



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2860/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 10.123/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como Decreto Federal nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, a Lei Municipal nº 5.323/2005 institui o benefício do vale-alimentação aos servidores ativos desta Fundação e o Decreto Municipal nº 10.189/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 17 de fevereiro de 2023 às 09 horas.

DATA E INÍCIO DA SESSÃO: 17 de fevereiro de 2023 às 09 horas.

LOCAL: www.bec.sp.gov.br – **OFERTA DE COMPRA:** 820904801002023OC00003

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO: Das 08h às 17h, de segunda a sexta.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: no Diário Oficial de Bauru, site www.bauru.sp.gov.br, e no site do FUNPREV, www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

ESCLARECIMENTOS: Portal da BEC www.bec.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



Sumário

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – OBJETO E JUSTIFICATIVA	3
III – ÁREA SOLICITANTE	6
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	6
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.....	8
VII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	9
VIII – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC.....	9
IX – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO.....	10
X – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES	11
XI – PROPOSTA COMERCIAL.....	15
XII – HABILITAÇÃO	16
XIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES	21
XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II – TERMOS DE MINUTA DO CONTRATO	26
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP	42
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO	43
ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	44
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	45
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 5024/2003	46
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....	47
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	49
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO	50
ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL.....	51
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).....	52



PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 17 de fevereiro de 2023, às 09 horas, por meio do portal da Bolsa de Compras do Estado de SP – www.bec.sp.gov.br, **OFERTA DE COMPRA: 820904801002023OC00003**, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO – MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) - AMPLA PARTICIPAÇÃO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- O pregão será realizado em sessão pública, **eletrônica**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na data e horário fixados na fl. 01 deste edital.
- 2- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Funprev, **Louise Adeline Carvalho Cândido** e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Raphael Christian Souza Costa e Roberta Natali de Moraes, designados pela Portaria Presidencial nº 005/2023.
- 3- Na ausência do Pregoeira ou de qualquer membro da Portaria de nomeação, ocorrerá a imediata substituição, pelo servidor Eduardo Telles de Lima Rala.

II – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1- Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência.

1.1- Contratação de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev.



1.1.1- 45 (quarenta e cinco) servidores com o direito à R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, sendo o valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais);

1.1.2- 16 (dezesesseis) estagiários com direito à R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês, sendo o valor mensal de R\$ 10.666,56 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

1.1.3- A soma total é de 61 (sessenta e um) beneficiários da Funprev no valor mensal de R\$ 55.666,56 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme o estabelecido através da Lei Municipal nº 5.323/2005, eventuais alterações e/ou Resoluções do Conselho Curador, e nos termos das especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital.

1.2- A quantidade de cartões com tecnologia de chip será proporcional ao número de servidores e poderá variar para mais ou para menos, conforme necessidade da Funprev.

1.3- Da mesma forma o valor de crédito dos cartões eletrônicos, bem como a quantidade de beneficiários poderão ser alteradas dependendo das condições estabelecidas em Lei ou Decreto Municipal e/ou Resolução do Conselho Curador da Funprev.

1.4- Cada cartão com tecnologia de chip conterá impresso em seu corpo, o nome do servidor(a) e o da Funprev – Bauru/SP e deverá ser fornecido ao usuário com senha invólucro indevassável e instruções de uso, sendo que a validade do mesmo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

1.4.1- A empresa deverá garantir a aceitação dos cartões com tecnologia de chip, durante a vigência contratual, nos estabelecimentos e quantitativos mínimos exigidos no item 1.9.1. deste Termo de Referência.

1.4.2- O primeiro cartão com tecnologia de chip não será cobrado pela empresa, assim como a reemissão do cartão em virtude da expiração de sua validade.

1.4.3- As únicas hipóteses de cobrança por reemissão do cartão estão previstas nos itens 1.7 e 1.8 deste Anexo.

1.5- Após a disponibilização dos créditos no cartão do usuário, a validade de utilização desses créditos deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, devendo os créditos serem cumulativos mês a mês.

1.5.1- A licitante vencedora deverá manter o cartão com tecnologia de chip ativo por 03 (três) meses após o vencimento do contrato, ou restituir à Funprev, todos os créditos existentes nos cartões eletrônicos na data de vencimento do contrato.



1.5.2- A referida disponibilização do crédito deverá ocorrer em data certa, acompanhando o calendário de pagamentos da Funprev.

1.6- A licitante vencedora deverá garantir o bloqueio do cartão com tecnologia de chip, em casos de perda, furto ou extravio, preservando o valor do benefício do usuário, imediatamente após a comunicação efetuada pelo próprio beneficiário.

1.7- A reemissão do Cartão de tecnologia chip com nova senha, em casos de perda, furto ou extravio, deverá ser efetuada no prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos da data da comunicação realizada pela Funprev.

1.8- A taxa de reemissão do cartão de tecnologia com chip não será cobrada pela licitante vencedora, quando houver problemas com a tarja magnética e/ou chip, com exceção daqueles decorridos de má utilização do cartão.

1.9- Em caso de cartões com tecnologia chip, a licitante vencedora deverá fornecer relação completa dos estabelecimentos credenciados no município de Bauru/SP, devendo esta relação ser atualizada sempre que houver inclusões e/ou exclusões de estabelecimentos.

1.9.1- Sendo que a licitante vencedora deverá manter uma rede credenciada mínima, composta de mercados ou supermercados nos bairros: Vila Alto Paraíso, Vila Beija Flor, Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Eldorado II, Jardim Nasrala, Jardim Paulista, Jardim América, Jardim Bela Vista, Jardim Bom Samaritano, Jardim Carvalho, Jardim Infante Dom Henrique, Jardim Ouro Verde, Jardim Planalto, Jardim Terra Branca, Jardim Vania Maria, Nobuji Nagasawa, Núcleo Habitacional Beija Flor, Núcleo José Regino, Parque Residencial Samambaia, Parque Vista Alegre, Residencial Flamboyants, Residencial Sabia II, Vale Florido, Vania Maria, Vila Antarctica, Vila Cordeiro, Vila Independência, Vila Industrial, Vila Paraíso, Vila Santa Clara, Vila Santa Luzia, Vila Santa Rosa, Vila Seabra, Vila Carolina, Vila Guedes de Azevedo, Vila Monlevade. Sendo que tal rede, deve ter:

- a) No mínimo, duas redes de supermercados;
- b) No mínimo, dois estabelecimentos atacadistas.

1.9.2- Não havendo mercado ou supermercado nestes bairros, a licitante vencedora poderá oferecer estabelecimentos em uma localidade próxima.

1.10- Tabela com totais estimados de beneficiários e valores dos créditos a serem inseridos, sendo que o valor unitário de cada cartão com tecnologia chip será a critério da Funprev, reajustados através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação vigente:

QTD DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses + gratificação natalina)
45	R\$ 1.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 585.000,00
16	R\$ 666,66	R\$ 10.666,56	R\$ 138.665,28
Total	R\$ 1.666,66	R\$ 55.666,56	R\$ 723.665,28



1.11- A presente contratação justifica-se tendo que em vista que a Lei Municipal nº 5.323/2005 institui o benefício do vale-alimentação aos servidores ativos desta Fundação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.189/2006, cujo art. 1º estabelece que esse benefício deverá ser atendido pelo sistema de cartão-alimentação magnético. Sendo assim faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para a contratação de fornecedor. A exigência de cartão com chip, justifica-se pelo maior nível de segurança oferecido por esta tecnologia. Outrossim, o atual contrato encerra em 20/04/2023, não sendo possível sua prorrogação, atendendo ao regramento previsto no Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, bem como o entendimento preconizado pelo TCE-SP.

III – ÁREA SOLICITANTE

1- Divisão Administrativa.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- O Edital encontra-se disponível no site www.funprevbauru.sp.gov.br. Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da Funprev, mediante pagamento das cópias, ao custo de R\$ 1,00 (um real) por folha.

2- As empresas que estejam interessadas em participar das licitações, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão de Pregão Eletrônico desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

3- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo servidor/setor responsável pelo pedido de aquisição do produto ou da prestação de serviço ou pelo setor técnico a elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas. (art. 12, do Decreto Federal nº 3.555/2000), divulgando a mesma no site da Funprev, para conhecimento de todos os interessados.

3.1- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.2- Petições, esclarecimentos e impugnações deverão ser registrados diretamente no sistema BEC em campo próprio.

3.3- Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.



4- A Funprev não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita neste capítulo, e que não sejam protocoladas no prazo legal.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:

1.1- Disponham de capital social (patrimônio líquido) mínimo integralizado no valor de R\$ 72.366,53 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.

1.2- Preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas descritas no Anexo I deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.

1.3- Que esteja registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.4- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2- Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3- Não será permitida a participação de empresas:

3.1- Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



3.5- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.6- Que estiverem sob recuperação judicial **sem apresentação**, na fase de habilitação, do **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.7- Que estiverem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação e;

3.8- Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.

4- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa Licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5- Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações nos termos da Súmula nº 51, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

1- O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, com o VALOR GLOBAL DO OBJETO, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3- Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



4- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.1- As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição que não seja prevista no Edital e seus anexos.

4.2- **Não serão admitidas ofertas contendo valor abaixo a zero (taxa de administração), em decorrência do Decreto Federal nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, bem como do entendimento aplicado pelo TCE/SP nos julgados: TC-010690.989.22-3 e TC-5627.989.22-1.**

VII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1- O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO GLOBAL;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade competente;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

VIII – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC

1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



1.2- O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”).

3- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

4- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5- Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 4.6.1 do Capítulo X, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 3.1.2 do Capítulo XII, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

IX – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1- À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2- A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



X – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

1- No dia e horário previstos neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2- A análise das propostas pela Pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

2.1- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

2.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4- Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1- Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor percentual apresentado pela própria licitante ofertante, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução:

LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR LOTE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO	
ITEM	REDUÇÃO EM %
1	0,1%

4.2- A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1- A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



4.2.2- Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

4.3- No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

4.3.1- Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

4.3.2- Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4- A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 4.2.

4.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

4.6- Com base na classificação a que alude o item 4.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1- Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pela Pregoeira, para que apresente preço inferior ao da primeira classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, observada a restrição constante no item 4.8 deste capítulo;

4.6.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.6.4- Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



- 4.6.5- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.7- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 4.3- Não serão admitidas ofertas contendo valor abaixo a zero (taxa de administração), em decorrência do Decreto Federal nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, bem como do entendimento aplicado pelo TCE/SP nos julgados: TC-010690.989.22-3 e TC-5627.989.22-1.
- 4.8- Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo XI deste Edital. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 4.9.1- Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os seus itens;
- 4.9.2- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, a Pregoeira irá analisá-lo e examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;
- 4.9.3- A Pregoeira negociará a redução dos itens que se encontrem acima do preço referencial, o que implicará na redução do valor total do item.
- 4.9.4- A não aceitação da redução, nos termos previstos no item 4.9.3, acarretará a NÃO ACEITAÇÃO da proposta.
- 4.9.5- A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 4.9- Após analisar as propostas, poderá haver empate entre elas. Nesse caso, o sistema informará a situação e o sorteio deverá ser efetuado pela Pregoeira.
- 4.10.1- A Pregoeira apenas executa o ato de desempate de propostas, sendo que a definição da ordem de classificação é feita automática e randomicamente pelo sistema, não possuindo a Pregoeira ou qualquer outro membro da Comissão de Pregão, qualquer gerência sobre o fato.
- 4.10- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, conforme Capítulo XII deste Edital.



4.11.1- Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

4.11.2- Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação, no campo próprio do sistema, dos documentos relativos à habilitação, solicitados no Capítulo XII deste Edital e a Proposta Comercial, com os valores oferecidos a etapa de lances conforme Capítulo XI, deste Edital.

4.11.3- Se o licitante deixar de encaminhar os documentos referidos no subitem 4.11.2, no prazo estabelecido, terá sua proposta inabilitada;

4.11.4- Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser relacionados e apresentados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, contados a partir da solicitação da Pregoeira, juntamente à proposta de preços. Os documentos originais e/ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados em envelope identificado conforme abaixo:

FUNPREV BAURU

A/C Pregoeira: LOUISE ADELINE CARVALHO CÂNDIDO

Processo nº 2860/2022 Pregão Eletrônico nº 002/2023

Rua Rio Branco, nº 19-31 CEP: 17014-037 – Bauru-SP

4.11.5- Fica dispensado o envio no caso de inserção no sistema da BEC de toda documentação e proposta com autenticação digital ou assinatura digital.

4.11.6- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará as sanções previstas na lei de licitações, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente;

4.11.7- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.11.8- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;



4.11.9- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.11.10- O valor da taxa de reemissão do cartão, no caso de perda, roubo, furto, quebra ou extravio, será de até R\$ 8,00 (oito reais), sendo que esta não fará parte do valor global da proposta.

XI – PROPOSTA COMERCIAL

1- A Empresa vencedora do item deverá enviar a Pregoeira, a Proposta Comercial, com os valores oferecidos a etapa de lances, em 01 (uma) via, original nos termos do Anexo XI devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital, e conterão:

1.1- Especificação completa do SERVIÇO ofertado, comprovando atendimento ao disposto no Anexo I do Edital;

1.2- Valor global ofertado para a realização do objeto deste Pregão, nos termos do Anexo XI, expresso em moeda corrente (Real = R\$), com até 02 (duas) casas decimais e por extenso;

1.3- Nome empresarial da proponente, endereço completo, número do telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

1.4- Nome do banco, número da conta corrente da empresa proponente, agência e cidade;

1.5- Nome do representante legal, cédula de identidade e CPF/MF;

1.6- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope nº 01 (Proposta Comercial), caso não esteja explícito na mesma, será considerado como aceito para efeito de julgamento;

1.7- Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital;

1.8- A não apresentação de quaisquer requisitos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.

2- O valor proposto deverá conter os gastos ou despesas com transporte, instalação, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios,



sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a Funprev, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes, nos termos da Súmula nº 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3- Depois de inserida, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

XII – HABILITAÇÃO

1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2- O Licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1- Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);

2.1.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e cédula de identidade;

2.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário), da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF Nº 358, de 05 de setembro de 2014);

b) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

c) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária) da sede da Licitante.

2.2.4- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 (alterado pela Lei Federal nº 12.440/2011);

2.2.6- Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a Licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII);

2.2.7- Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Modelo no Anexo IV);

2.2.8- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).



2.3- Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e sua autenticidade, quando possível.

2.3.1- Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

2.4- Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

2.5- Se a empresa Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP: A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



3.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4- Em razão do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna aplicável o inciso II, art. 48 – Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). Assim como também não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do mesmo art. e Lei.

5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (deverão ser conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável);

5.2- Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

5.3- Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.4- Fica isento do quanto exigido nos itens “5.1 e 5.3” a empresa optante pelo Simples Nacional, devendo essa apresentar o seguinte documento:

a) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (referente ao último exercício) e,

b) Declaração do Contador informando ser optante do Simples Nacional.

6- Das certidões exigidas, caso estejam positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida, ou certidões de objeto e atualização dos respectivos processos, ressalvada a hipótese de a certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.

7- Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede ou filial, com exceção de documentos que são válidos para ambos os casos. Caso a empresa seja vencedora do certame, será assinado o contrato com a sede que apresentou a documentação.



8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O objeto deste Edital deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas técnicas exigidas neste Edital.

8.1- A licitante vencedora deverá apresentar um atestado, podendo ser apresentado mais de um, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação, ou seja, o fornecimento de vale através de cartão eletrônico com tecnologia de chip para beneficiários, como critério objetivo de análise dos atestados, de acordo com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1- O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2- Será desclassificada a proposta que:

2.1- Não se refira à integralidade do objeto;

2.2- Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3- Apresente Valor Total simbólico ou irrisório, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 art. 44, § 3º e art. 48, II da mesma lei.

2.3.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexecuibilidade de preço, será fixado prazo de 1(um) dia útil para que o Licitante demonstre a formação de preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.3.2- Não havendo a comprovação do solicitado em subitem anterior, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o Licitante às sanções legais.

3- Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso prevalecerá o menor deles. Em casos de erros de soma e/ou multiplicações apuradas nos itens componentes da proposta, a Licitante terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos durante a sessão para sua correção, informações essas, consignada em ata.



XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1- Divulgado o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, com o registro da síntese de suas razões.

2- Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados FUNPREV BAURU – Rua Rio Branco, nº 19-31 CEP: 17014-037 – Bauru-SP, e seu encaminhamento se dará por intermédio da Pregoeira dentro dos prazos estabelecidos no item 2.

4- A falta de manifestação motivada no prazo especificado no item 1 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5- Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. nº 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9- A classificação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto nos itens 4.10 e 4.10.1 do Capítulo X.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao Licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, aplicar-se-á as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica para ME ou EPP

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo V – Carta de Apresentação

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo com a Lei Municipal nº 5024/2003

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

Anexo IX – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo X – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

Anexo XI – Proposta Comercial

Anexo XII – Declaração de Pleno Atendimento às Normas Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais - LGPD

2- Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba nº 3.3.90.39.00 e Função Programática/Ação nº 09.272.0125.2903.

3- Após o prazo de Homologação o resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação feita pela Divisão Administrativa da Funprev, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.883/1994 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 10.123/2005.

4- O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5- A Licitante está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução nº 103 de 25 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – Funprev e na Resolução nº 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/transparencia/resolu%C3%A7%C3%A3o/conselho-curador>.

6- Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bauru, 02 de fevereiro de 2023.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
PRESIDENTE DA FUNPREV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2860/2022

Edital nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

1. OBJETO:

Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência.

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev.

1.1.1. 45 (quarenta e cinco) servidores com o direito à R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, sendo o valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais);

1.1.2. 16 (dezesesseis) estagiários com direito à R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês, sendo o valor mensal de R\$ 10.666,56 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

1.1.3. A soma total é de 61 (sessenta e um) beneficiários da Funprev no valor mensal de R\$ 55.666,56 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme o estabelecido através da Lei Municipal nº 5.323/2005, eventuais alterações e/ou Resoluções do Conselho Curador, e nos termos das especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital.

1.2. A quantidade de cartões com tecnologia de chip será proporcional ao número de servidores e poderá variar para mais ou para menos, conforme necessidade da Funprev.

1.3. Da mesma forma o valor de crédito dos cartões eletrônicos, bem como a quantidade de beneficiários poderão ser alteradas dependendo das condições estabelecidas em Lei ou Decreto Municipal e/ou Resolução do Conselho Curador da Funprev.

1.4. Cada cartão com tecnologia de chip conterà impresso em seu corpo, o nome do servidor(a) e o da Funprev – Bauru/SP e deverá ser fornecido ao usuário com senha invólucro indevassável e instruções de uso, sendo que a sua validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

1.4.1. A empresa deverá garantir a aceitação dos cartões com tecnologia de chip, durante a vigência contratual, nos estabelecimentos e quantitativos mínimos exigidos no item 1.9.1. deste Termo de Referência.

1.4.2. O primeiro cartão com tecnologia de chip não será cobrado pela empresa, assim como a reemissão do cartão em virtude da expiração de sua validade.

1.4.3. As únicas hipóteses de cobrança por reemissão do cartão estão previstas nos itens 1.7 e 1.8 deste Anexo.



1.5. Após a disponibilização dos créditos no cartão do usuário, a validade de utilização desses créditos deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, devendo os créditos serem cumulativos mês a mês.

1.5.1. A licitante vencedora deverá manter o cartão com tecnologia de chip ativo por 03 (três) meses após o vencimento do contrato, ou restituir à Funprev, todos os créditos existentes nos cartões eletrônicos na data de vencimento do contrato.

1.5.2. A referida disponibilização do crédito deverá ocorrer em data certa, acompanhando o calendário de pagamentos da Funprev.

1.6. A licitante vencedora deverá garantir o bloqueio do cartão com tecnologia de chip, em casos de perda, furto ou extravio, preservando o valor do benefício do usuário, imediatamente após a comunicação efetuada pelo próprio beneficiário.

1.7. A reemissão do Cartão de tecnologia chip com nova senha, em casos de perda, furto ou extravio, deverá ser efetuada no prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos da data da comunicação realizada pela Funprev.

1.8. A taxa de reemissão do cartão de tecnologia com chip não será cobrada pela licitante vencedora, quando houver problemas com a tarja magnética e/ou chip, com exceção daqueles decorridos de má utilização do cartão.

1.9. Em caso de cartões com tecnologia chip, a licitante vencedora deverá fornecer relação completa dos estabelecimentos credenciados no município de Bauru/SP, devendo esta relação ser atualizada sempre que houver inclusões e/ou exclusões de estabelecimentos.

1.9.1. Sendo que a licitante vencedora deverá manter uma rede credenciada mínima, composta de mercados ou supermercados nos bairros: Vila Alto Paraíso, Vila Beija Flor, Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Eldorado II, Jardim Nasrala, Jardim Paulista, Jardim América, Jardim Bela Vista, Jardim Bom Samaritano, Jardim Carvalho, Jardim Infante Dom Henrique, Jardim Ouro Verde, Jardim Planalto, Jardim Terra Branca, Jardim Vania Maria, Nobuji Nagasawa, Núcleo Habitacional Beija Flor, Núcleo José Regino, Parque Residencial Samambaia, Parque Vista Alegre, Residencial Flamboyants, Residencial Sabia II, Vale Florido, Vania Maria, Vila Antartica, Vila Cordeiro, Vila Independência, Vila Industrial, Vila Paraíso, Vila Santa Clara, Vila Santa Luzia, Vila Santa Rosa, Vila Seabra, Vila Carolina, Vila Guedes de Azevedo, Vila Monlevade. Sendo que tal rede, deve ter:

a) No mínimo, duas redes de supermercados;

b) No mínimo, dois estabelecimentos atacadistas.

1.9.2. Não havendo mercado ou supermercado nestes bairros, a licitante vencedora poderá oferecer estabelecimentos em uma localidade próxima.

1.10. Tabela com totais estimados de beneficiários e valores dos créditos a serem inseridos, sendo que o valor unitário de cada cartão com tecnologia chip será a critério da Funprev, reajustados através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação vigente:

QTD DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses + gratificação natalina)
45	R\$ 1.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 585.000,00
16	R\$ 666,66	R\$ 10.666,56	R\$ 138.665,28
Total	R\$ 1.666,66	R\$ 55.666,56	R\$ 723.665,28



ANEXO II – TERMOS DE MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XX/2023

Processo nº 2860/2022

Edital nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, neste contrato denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** _____, neste contrato denominada **CONTRATADA**, referente à contratação de empresa especializada para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, por seu Presidente _____, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº ____/2023, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls. 26, do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, CEP _____ - _____ por seu representante _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os



servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características do processo administrativo nº 2860/2022, nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, bem como Decreto Federal nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, a Lei Municipal nº 5.323/2005 institui o benefício do vale-alimentação aos servidores ativos desta Fundação, o Decreto Municipal nº 10.189/2006 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2. OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência.

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev.

2.1.1. 45 (quarenta e cinco) servidores com o direito à R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, sendo o valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais);

2.1.2. 16 (dezesesseis) estagiários com direito à R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês, sendo o valor mensal de R\$ 10.666,56 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

2.1.3. A soma total é de 61 (sessenta e um) beneficiários da Funprev no valor mensal de R\$ 55.666,56 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme o estabelecido através da Lei Municipal nº 5.323/2005, eventuais alterações e/ou Resoluções do Conselho Curador, e nos termos das especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital.

2.2. A quantidade de cartões com tecnologia de chip será proporcional ao número de servidores e poderá variar para mais ou para menos, conforme necessidade da Funprev.

2.3. Da mesma forma o valor de crédito dos cartões eletrônicos, bem como a quantidade de beneficiários poderão ser alteradas dependendo das condições estabelecidas em Lei ou Decreto Municipal e/ou Resolução do Conselho Curador da Funprev.

2.4. Cada cartão com tecnologia de chip conterà impresso em seu corpo, o nome do servidor(a) e o da Funprev – Bauru/SP e deverá ser fornecido ao usuário com senha invólucro indevassável e instruções de uso, sendo que a validade do mesmo deverá ser de no mínimo 12 meses.



2.4.1. A empresa deverá garantir a aceitação dos cartões com tecnologia de chip, durante a vigência contratual, nos estabelecimentos e quantitativos mínimos exigidos no item 2.9.1. deste Termo de Referência.

2.4.2. O primeiro cartão com tecnologia de chip não será cobrado pela empresa, assim como a reemissão do cartão em virtude da expiração da validade do mesmo.

2.4.3. As únicas hipóteses de cobrança por reemissão do cartão estão previstas nos itens 2.7 e 2.8 desta Cláusula.

2.5. Após a disponibilização dos créditos no cartão do usuário, a validade de utilização desses créditos deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, devendo os créditos serem cumulativos mês a mês.

2.5.1. A CONTRATADA deverá manter o cartão com tecnologia de chip ativo por 03 (três) meses após o vencimento do contrato, ou restituir à CONTRATANTE, todos os créditos existentes nos cartões eletrônicos na data de vencimento do contrato.

2.5.2. A referida disponibilização do crédito deverá ocorrer em data certa, acompanhando o calendário de pagamentos da CONTRATANTE.

2.6. A CONTRATADA deverá garantir o bloqueio do cartão com tecnologia de chip, em casos de perda, furto ou extravio, preservando o valor do benefício do usuário, imediatamente após a comunicação efetuada pelo próprio beneficiário.

2.7. A reemissão do Cartão de tecnologia chip com nova senha, em casos de perda, furto ou extravio, deverá ser efetuada no prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos da data da comunicação realizada pela Funprev.

2.8. A taxa de reemissão do cartão de tecnologia com chip não será cobrada pela CONTRATADA, quando houver problemas com a tarja magnética e/ou chip, com exceção daqueles decorridos de má utilização do cartão.

2.9. Em caso de cartões com tecnologia chip, a CONTRATADA deverá fornecer relação completa dos estabelecimentos credenciados no município de Bauru/SP, devendo esta relação ser atualizada sempre que houver inclusões e/ou exclusões de estabelecimentos.

2.9.1. Sendo que a CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada mínima, composta de mercados ou supermercados nos bairros: Vila Alto Paraíso, Vila Beija Flor, Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Eldorado II, Jardim Nasrala, Jardim Paulista, Jardim América, Jardim Bela Vista, Jardim Bom Samaritano, Jardim Carvalho, Jardim Infante Dom Henrique, Jardim Ouro Verde, Jardim Planalto, Jardim Terra Branca, Jardim Vania Maria, Nobuji Nagasawa, Núcleo Habitacional Beija Flor, Núcleo José Regino, Parque Residencial Samambaia, Parque Vista Alegre, Residencial Flamboyants, Residencial Sabia II, Vale Florido, Vania Maria, Vila Antartica, Vila Cordeiro, Vila Independência, Vila Industrial, Vila Paraíso, Vila Santa Clara, Vila Santa Luzia, Vila Santa Rosa, Vila Seabra, Vila Carolina, Vila Guedes de Azevedo, Vila Monlevade. Sendo que tal rede, deve ter:

- a) No mínimo, duas redes de supermercados;
- b) No mínimo, dois estabelecimentos atacadistas.



2.9.2. Não havendo mercado ou supermercado nestes bairros, a CONTRATADA poderá oferecer estabelecimentos em uma localidade próxima.

2.10. Tabela com totais estimados de beneficiários e valores dos créditos a serem inseridos, sendo que o valor unitário de cada cartão com tecnologia chip será a critério da FUNPREV, reajustados através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação vigente:

QTD DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses + gratificação natalina)
45	R\$ 1.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 585.000,00
16	R\$ 666,66	R\$ 10.666,56	R\$ 138.665,28
Total	R\$ 1.666,66	R\$ 55.666,56	R\$ 723.665,28

2.11. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.11.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:

2.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer os cartões eletrônicos e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas do edital e objeto aplicados à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade e qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste Contrato.

2.11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os cartões eletrônicos e serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a empresa licitante, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos cartões e serviços.

2.11.4. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados para entrega integral do objeto deste Edital.

2.11.5. A entrega dos cartões eletrônicos e os encargos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta e risco da CONTRATADA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

2.11.6. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2.11.7. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à execução de serviços e dos cartões eletrônicos emitidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento, pela CONTRATANTE, da execução do contrato.

2.11.8. Os quantitativos constantes neste contrato são estimativas, sendo certo que somente serão pagas as recargas efetivamente realizadas e os preços cobrados na Nota Fiscal/Fatura deverão ser aqueles constantes da proposta da CONTRATADA.



2.11.9. Dar acesso ao gestor do contrato à página eletrônica da CONTRATADA para fins de verificação de faturas e demais facilidades que lhes forem solicitadas.

2.11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo gestor do contrato e atender de imediato as solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

2.11.11. Prestar o serviço ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, exceto os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

2.11.12. Nos casos previsíveis, a interrupção deve ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2.11.13. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações e dados fornecidos pela CONTRATANTE.

2.11.14. Disponibilizar um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana e fornecer número telefônico para registro das reclamações (Central de Atendimento) sobre o funcionamento do serviço contratado, com contato através de telefone fixo, um número de fax, um endereço de e-mail e/ou pessoalmente, devendo referida Central de Atendimento estar apta a fornecer relatórios de recargas e de valores pagos pela FUNPREV, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, de acordo com a legislação pertinente e demais serviços relacionados a bloqueio, desbloqueio e emissão de cartões eletrônicos.

2.11.15. Deverá assumir a responsabilidade por quaisquer fraudes e/ou clonagens que porventura venham a ser identificadas nos cartões eletrônicos ou meios de solicitação de serviços, e garantir que não haja nenhum prejuízo para a CONTRATANTE em virtude dessas fraudes.

2.11.16. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

2.11.17. Providenciar a prestação dos serviços contratados nos prazos previstos neste Contrato, devendo o faturamento incidir a partir da data de ativação dos serviços.

2.11.18. Manter rede credenciada de acordo com o estipulado na cláusula 2.9.1 deste ajuste, durante a vigência contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos da Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

3.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

3.2.1 A execução do serviço correrá por conta e risco da CONTRATADA não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

3.2.2 Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

3.2.3. A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

3.2.4. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

3.2.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar quaisquer outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE;

3.2.6. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

3.2.7. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CONTRATANTE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.



3.2.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.9. A CONTRATADA encaminhará técnico, para a solução em conjunto de eventuais problemas de adequação, relacionada a prestação de serviços caso haja necessidade constatada pelos gestores deste contrato.

3.2.10. A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas a disponibilização do técnico junto à CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.

3.2.11. Apontando a necessidade de qualquer correção, a CONTRATANTE assinalará prazo para a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação das penalidades especificadas na Cláusula Oitava deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

3.2.12. A gerência do presente Contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

3.2.13. A execução e fiscalização do contrato serão acompanhadas por um ou mais representantes especialmente designados pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, durante a vigência do Contrato.

3.2.14. Caso a prestação de algum serviço não seja aprovada na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX) ao ano e R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX) de taxa de remissão de cartão por perda, roubo ou extravio.

4.1.1. O valor indicado no subitem anterior será considerado como valor total do contrato para todos os fins mencionados neste instrumento.

4.1.2. O valor do item (cf. CLÁUSULA 2), será(ao) considerado(s) conforme tabela abaixo:

QTDE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ANUAL (COM GRAT. NATALINA)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL
45	R\$ 1.000,00	R\$ 585.000,00	XX,XX%	R\$ 585.000,00
16	R\$ 666,66	R\$ 138.665,28	XX,XX%	R\$ 138.665,28
TOTAL	R\$ 1.666,66	R\$ 723.665,28	XX,XX%	R\$ 723.665,28

* A taxa de administração NÃO poderá ser inferior a zero.



4.2. O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia após o recebimento integral do objeto pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, o que for exigível por lei, que será devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor do contrato.

4.3. Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do gestor do contrato.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.5. O pagamento será feito na Seção de Tesouraria da CONTRATANTE, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela CONTRATADA e não será superior ao efetivamente realizado.

4.6. Se o pagamento não ocorrer nos termos do item 4.2, os valores devidos serão atualizados pela variação “*pro rata die*” do IPCA-IBGE, acrescendo-se lhes multa de 2% (dois por cento).

4.7. Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá nenhuma alteração no seu valor, salvo hipótese legal.

4.8. Na entrega do objeto de que trata a Cláusula Primeira estão embutidos, transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, inclusive seguros, se necessários.

4.9. Na NOTA FISCAL/FATURA deverá apresentar detalhamento dos serviços, com descrição das alíquotas dos impostos, contribuições e retenções tributárias inclusas no preço, em papel no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento.

4.10. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade quanto a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as demais certidões exigidas pela Lei Municipal nº 5.305/2005, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

4.11. A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados, no item 4.9 implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

4.12. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, em virtude do termo previsto nos itens 4.4 e 4.9.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo com limitação de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.39.00, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0021.2093 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplência da CONTRATADA.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. A CONTRATADA está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução nº 104 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – Funprev e na Resolução nº 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/doc/2673>.

7.5. Da Proteção de Dados Pessoais

7.5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que



ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.



e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente à CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

7.5.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

7.5.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

7.5.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e ainda no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

7.5.5. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

7.5.6. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7.5.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

7.5.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:

8.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.

8.1.2. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.

8.1.3. Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previstos neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.

8.1.4. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.

8.1.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

8.1.6. Considera-se como valor da contratação para efeito da multa moratória o mencionado no item 16.1.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

9.5. Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

9.6. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a CONTRATANTE, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:



- a) A supressão, pela CONTRATANTE, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e ulteriores alterações;
- b) A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e,
- c) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da CONTRATANTE que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.7. A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

9.8. A rescisão contratual com base no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 80 da mesma lei e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES À PROPOSTA:

11.1. As partes se vinculam ao contido na proposta ofertada pela CONTRATADA em autos do processo administrativo em epígrafes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. Os casos omissos, não solucionáveis por estas normas, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



12.2. A CONTRATADA está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/transparencia/resolu%C3%A7%C3%A3o/conselho-curador>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. A CONTRATANTE designará servidor da Divisão Administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.2. O recebimento do objeto se fará mediante recibo, após aprovação pela Diretoria da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

16.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), valor este equivalente a prestação de serviços previstas no item 4.1.

16.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru,, de de 2023.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2860/2022

Edital nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

OBJETO

Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características do processo administrativo nº 2860/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2860/2022

Edital nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características do processo administrativo nº 2860/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Preencher em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Pregão Eletrônico da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Processo nº 2860/2022

Edital nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características do processo administrativo nº 2860/2022.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao **mesmo absoluto poderes** para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2860/2022

Edital nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

OBJETO

Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características do processo administrativo nº 2860/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 5024/2003**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2860/2022

Edital nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

OBJETO

Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características do processo administrativo nº 2860/2022.

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº: _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características do processo administrativo nº 2860/2022.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021 TCESP)*



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CNPJ Nº: 46.139.960/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características do processo administrativo nº 2860/2022.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2860/2022

Edital nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características do processo administrativo nº 2860/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2860/2022

Edital nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características do processo administrativo nº 2860/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito e de acordo com as exigências descritas no Edital do Pregão e seus Anexos, conforme segue:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias¹

Pelo objeto relacionado no Anexo I – Item 1, do supracitado edital, propomos o valor R\$ _____ (_____), ao mês totalizando o valor de R\$ _____ (_____), ao ano e R\$ _____ (_____) de taxa de reemissão de cartão por perda, roubo ou extravio.

QTDE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ANUAL (COM GRAT. NATALINA)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL
45	R\$ 1.000,00	R\$ 585.000,00		
16	R\$ 666,66	R\$ 138.665,28		
TOTAL	R\$ 1.666,66	R\$ 723.665,28		

Declaro, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

Atenciosamente,

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

1 Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2860/2022

Edital nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do Município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características do processo administrativo nº 2860/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório, observa e cumpre plenamente as normas, os princípios e os fundamentos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção Dados, e na Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade